

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Contrato que celebram entre si a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI - ME - CNPJ: 31.951.287/0001-69**”.

**Contrato nº 028/2022**

### I – PREÂMBULO

1.1 **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente FESG Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 **CONTRATADA: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** inscrita no **CNPJ: 31.951.287/0001-69**, com sede na Avenida Napoli, 647 – Q 1 , LT AEREA AP 903 – Residencial Eldorado , Goiânia - Goiás, neste ato representada pela sua proprietária **EDIVÂNIA ALVES DE LIMA**, inscrito no **CPF: 521.568.001-97**, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº **018/2022** e tem sua fundamentação no **artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021** e ato declaratório do Presidente da FESG.

### III - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado para **FESG/UNICERRADO**, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	360	Cm/col	PUBLICAÇÃO	OFICIAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 83,20	R\$ 29.952,00
2	2000	Cm/col	PUBLICAÇÃO	OFICIAL EM JORNAL DOE	R\$ 10,40	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL .....</b>						<b>R\$ 49.952,00</b>

3.2 - A empresa contratada fornecerá a entrega dos os itens conforme especificações e quantidades mencionadas no Termo de Referência, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pelo gestor do contrato.

#### **IV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 É fixada a vigência deste contrato de **10 de Fevereiro de 2022 a 10 de Fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do **artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021**;

#### **V - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R\$ 49.952,00 (Quarenta e nove mil, novecentos cinquenta e dois reais)**. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de nota fiscal, pagas até no décimo dia útil do mês.

5.2 A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento, e indicar também o número do contrato e mês de referência da execução dos serviços.

#### **VI - DA MULTA**

6.1 Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

#### **VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO**

**03.0301.12.364.0430.2217.339039**

#### **VIII - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1 – Das obrigações da contratada**

8.1.1 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, conforme as especificações e detalhamento a serem adquiridos, que se encontram

descritos com detalhes dos produtos neste Termo;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela execução diretamente do objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

8.1.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo **75 inciso II da Lei 14.133/2021**;

8.1.4 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

8.1.5 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.1.6 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a serem prestados, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.1.7 - Responder inteiramente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.1.8 - Fornecer a seus profissionais todas as condições necessárias à execução dos serviços;

8.1.9 - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

8.1.10 - Emitir Nota Fiscal consoante o valor definido no contrato.

8.1.11 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do FESG/UNICERRADO não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.1.12 – Disponibilizar profissional que assegure a execução integral dos serviços com segurança e qualidade; e

8.1.13- Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta instituição.

## **8.2 – Das obrigações da Contratante**

8.2.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação ou fiscal do contrato, indicado na forma do **artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021** e consoante a Portaria 861/2011, a quem caberá:

8.2.2- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

8.2.3- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

8.2.4- Determinar à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto, bem como acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;

8.2.5- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.2.6- Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

## **IX - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização ficará a cargo da servidora a **Sr<sup>a</sup>. MARIA HELENA MARTINS DE FREITAS**.

Esta se responsabilizará por:

9.2 - Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.3. - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

9.4 - Notificar a empresa da intenção da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG em aplicar as sanções;

9.5 - Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

9.6 - Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

## **X - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba - Goiás, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 10 de Fevereiro de 2022.

**Fundação de Ensino Superior de Goiatuba  
Contratante**

**CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI  
Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF:

2ª \_\_\_\_\_ CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**

**CONTRATADA: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI.**  
**CNPJ: 31.951.287/0001-69**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado para **FESG/UNICERRADO**, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	360	Cm/col	PUBLICAÇÃO	OFICIAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 83,20	R\$ 29.952,00
2	2000	Cm/col	PUBLICAÇÃO	OFICIAL EM JORNAL DOE	R\$ 10,40	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL .....</b>						<b>R\$ 49.952,00</b>

**INICIO:** 10 de Fevereiro de 2022

**TÉRMINO:** 10 de Fevereiro de 2023

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal, pagas até no décimo dia útil do mês.

Goiatuba - GO, 10 de Fevereiro de 2022.

**VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**  
Presidente da FESG

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o Extrato do **Contrato n° 028/2022** conforme disposição em sua Cláusula Primeira, firmado entre a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, e a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI - CNPJ: 31.951.287/0001-69**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos o presente.

Goiatuba - GO, 10 de Fevereiro de 2022.

**VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**  
Presidente da FESG